DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de prestação de serviços profissionais autônomos por prazo determinado e sem vínculo empregatício Nº 008/2020 restam desde já distratados.

CLÁUSULA QUARTA

Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços profissionais autônomos por prazo determinado e sem vínculo empregatício Nº 008/2020, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

CLÁUSULA QUINTA

Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DISTRATANTES, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente a qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços profissionais autônomos por prazo determinado e sem vínculo empregatício Nº 008/2020, concernente ao presente distrato.

CLÁUSULA SEXTA

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Água Branca-PI, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste distrato. E por estarem assim ajustados, assinam o presente distrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Água Branca (PI)31 de Março de 2020

Jonas Moura de Araújo
Prefeito Municipal de Água Branca -PI

HUMBERTO TAVARES MENDES
Testemunhas:

Wilian Almeida de Carvalho Gomes.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 001/2020.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PI
CONTRATADO: JORGE ALAN DE SOUSA GOMES - ME
CNPJ:19.737.810/0001-53
ENDEREÇO: AV. NECO TEIXEIRA, 1020, CENTRO, AGUA BRANCA-PI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS FUME 10 MM TEMPERADO 6.38 MT²
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios
VALOR: R$ 3.850,00
DATA: 14/04/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 1º, II, a, do Decreto nº 9.412/18.
ASSINATURAS: Câmara Municipal de ÁGUA BRANCA-PI e JORGE ALAN DE SOUSA GOMES - ME

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PI
CNPJ: 07.703.465/0001-58
PRAÇA DEPUTADO GOMES CALADO, 128 – CENTRO
CEP: 64.460-000 – ÁGUA BRANCA – PI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI,** E A EMPRESA JORGE ALAN DE SOUSA GOMES -ME.

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 07.703.465/0001-58, com sede na Praça Deputado Gomes Calado, 128 – Centro, na Cidade de Água Branca – PI, representada pelo por seu titular, o Sr. ANTONIO VALTER BATISTA DOS SANTOS, piauiense, Casado, Presidente da Câmara Municipal, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa JORGE ALAN DE SOUSA GOMES – ME, CNPJ: 19.737.810/0001-53, Com endereço na avenida neco Teixeira, 1020, centro, na cidade de água branca, no estado do Piauí, de ora em diante denominado CONTRATADA, fazendo mediante as cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira – Fundamentação Legal

A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de vidros fumê 10mm temperado 6.38 mt², para essa Câmara municipal.

Cláusula Segunda – Objeto

A CONTRATADA deverá executar integralmente seus serviços, Para essa Câmara Municipal, após a assinatura do referido contrato.

Clausula Terceira - Da Remuneração
Em contraprestação aos serviços prestados, receberá a importância de R$ 3.850,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Paragrafo primeiro – O pagamento ocorrerá mediante crédito em conta corrente após devidamente atestado o cumprimento das obrigações pela Câmara municipal de Água Branca e ainda, com a comprovação através de Nota Fiscal e Recibo.

Parágrafo segundo – O presente Contrato não sofrerá reajuste.

Cláusula Quarta – Vigência
O presente contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta dias), a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Fonte de recursos
As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Água Branca – PI, no elemento de despesas número 33.90.30 , com as Fontes de Recursos Próprios.

Cláusula Sexta- Obrigações da CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete, por este instrumento a:

a) Fornecer ao CONTRATADO material e equipamento necessário à prestação dos serviços;
b) Fiscalizar a execução dos serviços, para acompanhar e garantir o desenvolvimento dos trabalhos;
c) Aceitar ou rejeitar os serviços, se julgar necessário;
d) Facilitar o acesso do CONTRATADO, fixando-lhes prazos para corrigir eventuais defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato;
e) Orientar o CONTRATADO, fixando-lhes prazos para corrigir eventuais defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.

Cláusula Sétima – Obrigações do CONTRATADO
Visando cumprir o objeto deste Contrato, o CONTRATADO, se obriga a:

a) Realizar os serviços hora contratado, no órgão competente;
b) Assegurar total isenção de qualquer responsabilidade por danos e prejuízos causados a pessoas ou coisas durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de sua culpa;
c) Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento a CONTRATANTE.

Cláusula Oitava - Das Infrações e Penalidades
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE, poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extinção da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do Contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual.

(Continua na próxima página)